



## **REGULAMENTO DO CONCURSO SOBERANAS DO MOTOCICLISMO GAÚCHO RS 2023/24 - AMO-RS**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**Art. 1º** A Associação dos Motociclistas do Rio Grande do Sul promoverá nos dias 17, 18 e 19 de Novembro de 2023, o concurso da SOBERANAS do MOTOCICLISMO RS 2023 AMO-RS, sendo este no 19º Moto Rosul, promovido pelo Moto Grupo Roda Livre.

**Art. 2º** O evento se realizará na cidade de Rosário do Sul, em horários a serem definidos pela comissão organizadora e divulgado com antecedência às Candidatas.

### **DOS OBJETIVOS:**

**Art. 3º** Eleger as três candidatas mais Bem relacionadas com o Motociclismo Gaúcho que, como símbolos da mulher motociclista, representarão a AMO/RS nos eventos promovidos por esta e seus parceiros, divulgando a cultura Motociclística pelo Rio Grande do Sul nos principais eventos apoiados pela AMO/RS, dentre outros.

### **DA PARTICIPAÇÃO:**

**Art. 4º** As candidatas deverão ter, no dia do concurso, **no mínimo 18 e no máximo 42 anos de idade completos.**

**Art. 5º** A candidata ao Concurso das Soberanas do Motociclismo Gaúcho deverá preencher os seguintes requisitos: Ter vida social condizente com o Motociclismo, boa conduta e reputação social ilibada, brasileira, com cultura e conhecimento capazes de representar o Rio Grande do Sul ou o Brasil em concursos realizados em outros estados brasileiros ou, até mesmo, no exterior. Deve gozar de boa saúde física e mental, além de ter noções de organização e disciplina.

**Art. 6º** A participação da candidata também fica condicionada à disposição desta de, por escrito, assumir o compromisso de cumprir as obrigações constantes do Concurso SOBERANAS do MOTOCICLISMO RS 2023. - AMO-RS, inclusive como modelo e manequim de campanhas publicitárias turísticas e/ou beneficentes de interesse da entidade organizadora do concurso, sempre mantendo-se ativa em questões de campanhas, eventos e ações sociais.

#### **DO TRAJE:**

**Art. 7º** Para o desfile coletivo e individual as candidatas usarão trajes típicos do Motociclismo, em especial devendo utilizar a vestimenta de seu Moto Grupo/Clube/Casal/Individual ou vestimenta AMO-RS, sendo possibilitada a utilização de acessórios condizentes com a cultura motociclista. Todavia, é proibida a utilização de vestes inadequadas (biquíni, maiô, “mini saia”, etc).

#### **DA INSCRIÇÃO:**

**Art. 8º** As inscrições das Candidatas representantes serão por cidades ou regiões, devendo os Moto Grupos auto-organizarem e realizarem a indicação ou escolha da representante, baseados nas regras deste Regulamento.

**Art. 9º** Os Moto Grupos deverão inscrever a candidata representante da cidade ou região junto à Associação dos Motociclistas do Rio Grande do Sul – AMO/RS **até o dia 16 de novembro de 2023** através de Ficha de Inscrição, encaminhada à candidata que demonstrar prévio interesse na participação do evento.

(modelo anexo), por email (soberanasamors@gmail.com) **ou por conversa de WhatsApp com membros da comissão organizadora.**

**Art. 10º** Junto a Ficha de Inscrição deverá ser anexado e encaminhado para o e-mail oficial do Concurso (soberanasamors@gmail.com) os seguintes itens:

Duas fotos, uma de rosto e outra de corpo inteiro;

Cópia da carteira de identidade ou CNH;

Declaração do Moto Clube, Moto Grupo, Moto Casal ou Motociclista independente, previamente Filiado na AMO-RS, a qual a candidata será representante;

Após o recebimento da documentação, será feita a apreciação e decidido sobre a homologação da inscrição da candidata.

**Art. 11º** No mesmo período deve ser encaminhado o logotipo da entidade representada no concurso para o email: **soberanasamors@gmail.com.** para inclusão deste no rol de apoiadores oficiais do evento.

**Art. 12º** As candidatas deverão obedecer às prescrições deste regulamento e as diretrizes.

**Art. 13º** A candidata que entregar a ficha de inscrição, não poderá desistir do concurso. Na desistência da candidata causada por força maior, o Moto Clube da candidata desistente deverá indicar outro nome para participar do desfile, sendo que o concurso mantém um número de vagas limitadas.

**Parágrafo único** - Caso não seja localizado nenhum integrante ou representante do moto-clubes da inscrita, passará a valer a inscrição subsequente da lista de espera.

**Art. 14º** Serão inscritas até 15 (quinze) candidatas no referido Concurso, todavia, se houver encaminhamento de mais do que quinze candidatas a AMO/RS se reserva no direito de abrir lista de espera.

**Art. 15º** Caso seja inscrito um número superior de concorrentes, conforme previsto no item acima, caberá a AMO-RS, juntamente com a comissão organizadora do evento fazer a triagem e/ou estabelecer critérios para uma pré-seleção regional, dando preferência ao preenchimento das vagas pelo critério de representatividade no maior número de regiões possíveis.

**Art. 16º** O concurso não cobrará taxa de inscrição ou participação.

**Art. 17º** A AMO-RS e a Comissão Organizadora, irão apreciar o pedido de inscrição e fornecer a resposta sobre o mesmo em até 24h do encaminhamento do pedido, comunicando as entidades interessadas e as Candidatas selecionadas.

**Parágrafo único** – Em caso de triagem as não aprovadas serão comunicadas.

## **DA PREMIAÇÃO**

**Art. 18º** As eleitas, RAINHA e PRINCESAS do MOTOCICLISMO GAÚCHO - AMO/RS, receberão prêmios ainda a serem definidos e oportunamente divulgados pela Associação dos Motociclistas do Rio Grande do Sul – AMO/RS.

**Art. 19º** As eleitas receberão, também, faixa com seu respectivo título e Coroa.

**Art. 20º** A Comissão Julgadora escolherá a Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa.

**Art. 21º** O Reinado das vencedoras será de 9 (nove) meses a 1 (um) ano, ou em obscuros, caberá a AMO-RS deliberar a permanência ou não da eleita, ao uso da Faixa em período prolongado .

**Parágrafo único** – As vencedoras se comprometem a participarem de no mínimo doze (12) eventos no ano corrente, sendo um (01) por mês, e estarem presentes na solenidade de passagem de faixa na próxima edição do concurso. A faixa de cada Soberana permanecerá em sua posse, não precisando ser devolvida, tampouco repassada para outra Soberana.

## **DA COMISSÃO JULGADORA**

**Art. 22º** A Associação dos Motociclistas do Rio Grande do Sul – AMO/RS constituirá a Comissão Julgadora integrada por no máximo por (05) cinco pessoas de reconhecida capacidade, conhecimento e aptidão para julgar conforme os interesses de representatividade exigidos pela Associação dos Motociclistas do Rio Grande do Sul. O critério de convite à comissão julgadora compete exclusivamente a AMO/RS e será indicado no dia do evento, com participantes que se encontram no Evento por convite da Associação ou não.

## **DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO**

**Art. 23º** A avaliação das candidatas pela Comissão Julgadora observará os seguintes critérios:

Apresentação e Entrevista;

Desenvoltura na passarela;

Beleza;

Simpatia;

Conhecimento sobre o Motociclismo de forma geral e/ou sobre aAMO-RS.

**Art. 24º** Com exceção dos quesitos, **a pontualidade**, valerá 1 ponto em cada programação cumprida no horário e 1 ponto para o documento assinado de Comprometimento da Candidata e do Presidente/Representante legal do Moto Grupo/Clube/Casal declarando o seu comprometimento em representar a AMO-RS e o Motociclismo Gaúcho no mínimo em um evento mensal no decorrer do seu Mandato de Soberana (duração de 9 a 12 meses), devendo para tanto encaminhar para a Diretoria AMO-RS fotos de suas participações em Eventos para divulgação nas Redes Virtuais AMO-RS (Facebook, Instagram e Site), os demais critérios valerão notas de 5 a 10 pontos, (notas redondas, sem quebra).

**Art. 25º** As pontuações das candidatas serão computadas no final do desfile.

**Art. 26º** Em caso de empate o critério a ser utilizado para desempate será pelo Ano de filiação da entidade representada.

**Art. 27º** A pontuação final será computada pela Organização Geral do Desfile, acompanhada de dois representantes da AMO/RS e dos jurados, em sala restrita.

## **DA PRODUÇÃO VISUAL**

**Art. 28º** Fica sob responsabilidade da candidata o custo da produção visual: cabelo e maquiagem para o desfile, podendo a Organização disponibilizar o referido serviço quando possível.

**Art. 29º** As candidatas poderão solicitar à equipe de produção visual, no credenciamento, para o desfile que serão contatados pelos organizadores com o custo a ser definido.

Parágrafo único: A AMO-RS se disponibiliza a auxiliar em contatos com as Equipes de Produção Visual/Maquiagem das participantes a fim de facilitar eventuais agendamentos.

## **DA EXCLUSIVIDADE**

**Art. 30º** O concurso mantém exclusividade na produção de material fotográfico, de filmagem e imagem das candidatas, sendo assim, fica proibido o uso destes materiais produzidos sem autorização da AMO-RS.

## **DAS ATIVIDADES DAS ELEITAS**

**Art. 31º** As eleitas deverão estar à disposição da Coordenação do Concurso e do evento em si, sempre que for necessário, atender os convites dos eventos nas cidades do Rio Grande do Sul, em atividades preparatórias e de divulgação do Motociclismo no Estado.

**Art. 32º** É fundamental, por parte das eleitas, a boa disposição para desempenhar seu papel da melhor forma possível, participando de eventos mensalmente (mínimo um evento por mês), devendo comunicar a Diretoria da AMO-RS com antecedência de 7 dias a fim de que esta possa buscar eventuais apoios.

(hospedagem, combustível, etc) para as Soberanas participarem do evento escolhido.

**Parágrafo único:** A candidata que não conseguir cumprir com os requisitos deste artigo deve comunicar a Diretoria da **AMO-RS e esta** por sua vez avaliará o caso, visualizando a hipótese de substituição da Soberana que for declarada impedida de representar a AMO-RS por motivo de força maior. Neste caso, a Soberana que for declarada impedida, dará lugar a Candidata que ficou classificada uma posição atrás. Ex.: sendo caso de impedimento da Rainha, assume o reinado a 1ª Princesa e assim sucessivamente.

**Art. 33º** As eleitas deverão aceitar as normas propostas pela Comissão Organizadora.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 34º** As Soberanas eleitas não poderão concorrer novamente, exceto:

**a)** As Princesas que respeitarem o prazo de 21 meses desde a sua participação no Concurso anterior. Estas por sua vez, respeitando o prazo indicado, poderão participar novamente do Concurso.

**Art. 35º** Os Moto Clubes/Grupos/Casais devem procurar indicar as suas representantes que tenham vínculo relevante com o Motociclismo, bem como sejam possuidoras de simpatia e beleza.

**Art. 36º** Na avaliação referente ao item apresentação/entrevistas serão formulados questionamentos básicos sobre o interesse e possibilidade da Candidata em representar o Motociclismo Gaúcho, bem como buscar saber o conhecimento Motociclístico geral da Candidata, em especial sobre a AMO-RS.

**Art. 37º** As Coordenadorias Regionais AMO-RS se comprometem a se esforçarem a indicarem, no mínimo, uma candidata oriunda de sua respectiva Região, no intuito de fomentar o Concurso e o Motociclismo Gaúcho.

**Art. 38º** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.

Passo Fundo, 22 de Agosto de 2023.

**Ubirajara Malonn.**

Presidente – AMO-RS.

**Zanuá Lopes**

1º Vice Presidente AMO-RS

**José Vilson Kunn**

2º Vice Presidente AMO-RS

**Comissão Organizadora do Concurso Soberanas AMO-RS 2022**

**Angela Montemezzo**

**Camila Fortes**

**Géssica Ledesma**

**Graziela Quevedo Côrrea**

**Lorena Herte de Moraes**

**Tati Pereira**

**Tóia Acosta**

**Zenair Martins**